



**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/1800-0001222-0

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

ANEXO VIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE (documentos a serem apresentados e /ou preenchidos pelo licitante vencedor)



CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGL
SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes torna público que realizará dispensa de licitação, **na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA, tipo menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8987, de 13 de fevereiro de 1995, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços continuados **com dedicação exclusiva de mão de obra**, para o transporte aquaviário, por meio de travessia hidrovviária, de veículos e cargas entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou *site* referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.
- 2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2)**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

4.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7)**.

4.3. Não poderá participar desta dispensa de licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela dispensa de licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta dispensa de licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo V.
- 5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)** ou **(CGL 2.2)**.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Cotação Eletrônica.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;



- 7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na Cotação Eletrônica.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Não será admitida a subcontratação.
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos



mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.



- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.
- 10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 01 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.

12.1.1. A proposta deverá estar acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o *site* onde poderá ser obtida.

12.1.2. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do Anexo III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, serão os indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.2)**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.



12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da dispensa de licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.8.2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;

12.8.2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.8.2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.6. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.2.10. estudos setoriais;

12.8.2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;



12.8.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica.

12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação do pregoeiro, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.4.1.3. para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, complementadas pelas notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VII deste Edital).



13.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

13.5.2.2. é dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

13.6. Documentos Complementares para Habilitação:

13.6.1. os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.7 e CGL 13.6.1)**.

13.7. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família informada no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.7)**, e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



13.12.1. Convocado o licitante na forma do item 13.12, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.13.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.13.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.15. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.17. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da dispensa de licitação, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação,



apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.



14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a dispensa de licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**.



16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, conforme critério estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.



21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1 e 21.3)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital no percentual indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. não manter a proposta;

23.1.5. cometer fraude fiscal;

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.



23.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

23.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.2.1. Ao participar desta dispensa de licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

24.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.8. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta dispensa de licitação.

24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Folha de Dados;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

Anexo VI – Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual (Modelo);



ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Licitador: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio Da Secretaria de Logística e Transportes Tipo de dispensa de licitação: [MENOR PREÇO].
CGL 1.1	<p>Contratação Direta de serviços continuados de transporte aquaviário com dedicação exclusiva, por meio de travessia hidroviária, de veículos e cargas entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza, ante a inundação e enchente do Rio Taquarí e o consequente rompimento e desmoronamento da Ponte Santa Bárbara que interliga as comunidades locais suprarreferidas, a ser escolhida em cotação eletrônica, por dispensa de licitação, fundamentada em situação de calamidade pública reconhecida no Decreto 57.177, de 6 de setembro de 2023, em face dos eventos climáticos de chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. O contrato prevê a Outorga de Autorização para prestação de serviços de transporte de veículos e cargas, na navegação interior de travessia intermunicipal, em diretriz de rodovia estadual, cadastrada como Empresa Brasileira da Navegação Interior do Rio Grande do Sul, para a qual a empresa deverá quando da apresentação da proposta, se mostrar apta à outorga a partir da entrega da documentação prevista no ANEXO VIII do presente Edital de Dispensa de Licitação.</p> <p>A operação da travessia hidroviária de veículos e cargas entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza será remunerada pelos usuários, por meio de tarifas e os custos de mobilização e desmobilização serão pagos pelo Estado do Rio Grande do Sul, mediante ressarcimento.</p> <p>O OBJETO está descrito no item 1 do ANEXO II - Termo de Referência.</p>
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: https://www.compras.rs.gov.br/



	Pedidos de esclarecimentos e informações: compras@selt.rs.gov.br Impugnações e recursos: compras@selt.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: https://www.compras.rs.gov.br/
CGL 3.1	Data: 30/10/2023 Horário da Abertura das Propostas: 9:00 horas Horário do Início da Disputa: 9:30 horas
CGL 4.1.1	COTAÇÃO PREFERENCIAL
CGL 4.1.2	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma dispensa de licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação quanto na de execução do contrato; c) liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras; d) obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Cotação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e



	<p>judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Cotação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;</p> <p>c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até % [limitado a 30% (trinta por cento)] dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.</p>
CGL 4.2.7	<p>Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.</p> <p>NOTA: I - A contratação de Cooperativas de Trabalho somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:</p> <p>a) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e</p> <p>b) a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei federal nº 8.666/1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição. Para fins de habilitação as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei federal nº 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do</p>



	<p>contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;</p> <p>c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;</p> <p>d) registro previsto na Lei federal nº 5.764/1971, art. 107; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato; e</p> <p>f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:</p> <p>I - ata de fundação;</p> <p>II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;</p> <p>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</p> <p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação.</p> <p>g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei federal nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>																				
CGL 10.11	Intervalo de Valor mínimo entre lances será de R\$ 0,01																				
CGL 12.1.2	<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS</th></tr></thead><tbody><tr><td>INSS</td><td>20,0000%</td></tr><tr><td>SESI ou SESC</td><td>1,5000%</td></tr><tr><td>SENAI ou SENAC</td><td>1,0000%</td></tr><tr><td>INCRA</td><td>0,2000%</td></tr><tr><td>SALÁRIO EDUCAÇÃO</td><td>2,5000%</td></tr><tr><td>FGTS</td><td>8,0000%</td></tr><tr><td>SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)</td><td>3,0000%</td></tr><tr><td>SEBRAE</td><td>0,6000%</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></tbody></table>	GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS		INSS	20,0000%	SESI ou SESC	1,5000%	SENAI ou SENAC	1,0000%	INCRA	0,2000%	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	FGTS	8,0000%	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	SEBRAE	0,6000%		
GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS																					
INSS	20,0000%																				
SESI ou SESC	1,5000%																				
SENAI ou SENAC	1,0000%																				
INCRA	0,2000%																				
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%																				
FGTS	8,0000%																				
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%																				
SEBRAE	0,6000%																				



	GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO	
	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%
	FALTAS ABONADAS	2,0479%
	FALTAS LEGAIS	1,2123%
	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%
	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%
	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%
	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%
	13º SALÁRIO	9,0790%
	GRUPO IV: INDENIZAÇÕES	
	INDENIZAÇÕES	2,3627%
	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%
	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA	0,9451%
	GRUPO V – INCIDÊNCIA DO GRUPO II	
	INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)	9,3819%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,1557%
CGL 12.6.2	Serviços Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015. Deverá a empresa apresentar a sua proposta para o menor valor de Tarifa do Automóvel Equivalente. Valor máximo aceitável: R\$ 9,64.	
CGL 13.6.1	a) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame. b) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da dispensa de licitação.	
CGL 13.7	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0042	
CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: https://www.compras.rs.gov.br/	
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas , após formalmente	



	convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	<p>O prazo de duração da outorga de autorização para a execução de serviços públicos na travessia de veículos e cargas será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.</p> <p>A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.</p> <p>Precede a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a etapa Mobilização, que consiste nas obras e serviços de transporte necessários a desmontagem, deslocamento e montagem dos equipamentos necessários e exigidos à operação da travessia hidroviária, além de laudos, vistorias e autorizações obrigatórias pelos de órgãos intervenientes como a Marinha do Brasil e SELT/RS, garantindo a segurança técnica, jurídica e ambiental, sendo o prazo para a sua conclusão limitado em 70 dias corridos a contar da publicação da homologação do contrato assinado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p>O contrato de operação da travessia terá duração de 180 dias corridos, a partir do qual a Contratada será outorgada como Empresa Brasileira da Navegação Interior do Rio Grande do Sul e deverá fornecer o serviço da travessia hidroviária de forma ininterrupta, garantindo a minoração das filas.</p> <p>Ao término da Outorga de Autorização para Serviço de Transporte Aquaviário de Travessia Hidroviária de Veículos e Cargas, deverá ser emitida pela SELT/RS e publicada a Ordem de Encerramento dos Serviços da Travessia e a posterior autorização para os serviços de Desmobilização.</p> <p>A desmobilização consiste nas obras e serviços de transporte necessários a desmontagem, deslocamento e montagem dos equipamentos com destino a sede informada pela empresa e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.</p>
CGL 16.5	O Serviço de Transporte Aquaviário por meio de Travessia Hidroviária de Veículos e Cargas será operacionalizada sobre o Rio Taquari, cerca de 200 metros à jusante da Ponte de Santa Barbara, em diretriz da Rodovia Estadual ERS-431, entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza, conforme Temo de Referência.
CGL 17.1	Não aplicável
CGL 19.1	a) O montante A será repactuado:



I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado;

b) o montante **B** será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, do último reajuste.

c) o montante **C** será atualizado toda vez que houver repactuação no montante **A** ou reajuste do montante **B**, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.

d) para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, em relação ao montante **A**, desde que solicitado pelo CONTRATADO e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na alínea “f”, o valor consignado no contrato será repactuado, competindo ao CONTRATADO justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

e) a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

f) o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

g) nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

h) entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

i) o prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação ou aditivo contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

j) caso o **CONTRATADO** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

k) nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte.

l) caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à



	<p>repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.</p> <p>m) quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.</p> <p>n) é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.</p> <p>o) o CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.</p> <p>p) quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.</p>
CGL 20.1	<p>[Inserir Fonte de Recursos Orçamentários. Quando se tratar de recursos federais, conforme o caso, deverão ser atendidas as normas pertinentes à União.]</p> <p>Unidade Orçamentária: 1801</p> <p>Atividade/Projeto: 3452</p> <p>Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39</p> <p>Recurso: 0001</p> <p>[OBS: as entidades que não usam a classificação da despesa estabelecida pela Lei federal nº 4.320/1964, deverão indicar o recurso de acordo com a sua classificação.]</p>
CGL 21.3	<p>1. Demais obrigações da CONTRATADA:</p> <p>1.1. dos Direitos e Deveres para com os Usuários:</p> <p>1.1.1. restituir de imediato o valor da passagem, quando o usuário desistir da viagem, ou pela interrupção ou retardamento da viagem, desde que o usuário manifeste a sua desistência à EBNI até o horário da partida;</p> <p>1.1.2. assegurar o embarque do usuário na próxima viagem, em embarcação própria ou de outra EBNI, quando se efetuar venda de passagens acima da capacidade permitida, ficando, neste caso, por conta da emissora do bilhete original todas as despesas decorrentes, ou, a critério do usuário, restituir, de imediato o valor total pago pela passagem;</p> <p>1.1.3. manter, nas embarcações ou nos pontos de atracação, em local</p>



visível o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e os telefones da SELT/RS e da Capitania, Delegacia ou Agência integrante do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) da Marinha do Brasil em cuja jurisdição as embarcações operam;

1.1.4. garantir duas vagas destinadas a passageiros com deficiência carentes, identificados com a carteira do Passe Livre emitida pelo Ministério dos Transportes, nos termos da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, do Decreto 3.691, de 19 de dezembro de 2000, da Portaria Interministerial nº 003, de 10 de abril de 2001, dos Ministérios dos Transportes, da Justiça e da Saúde, e da Instrução Normativa STA nº 001/2001, de 10 de abril de 2001, da Secretaria de Transportes Aquaviários do Ministério dos Transportes;

1.1.5. manter as embarcações em tráfego em condições de adequado atendimento às necessidades de higiene e conforto dos usuários;

1.1.6. prestar informações aos usuários, no início da operação, quanto aos procedimentos a serem seguidos nas situações de emergência;

1.1.7. utilizar, nas atividades que impliquem contato permanente com o público, pessoal corretamente uniformizado e identificado;

1.1.8. organizar e orientar as operações de embarque e desembarque, verbalizando as seguintes informações aos usuários, no início da operação:

- a) o local onde o passageiro deve ficar acomodado;
- b) que os passageiros não podem permanecer dentro do veículo transportado;
- c) indicação do local dos coletes salva-vidas e boias de segurança;
- d) que as orientações foram determinadas pela Secretaria de logística e Transportes do Rio Grande do Sul.

1.1.9. transportar, gratuitamente, crianças de até cinco anos de idade, desde que não ocupem acomodação individual e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores; de registro;

1.1.10. receber as reclamações, sugestões e elogios dos usuários, mediante Livro de Registro de Ocorrências.

1.2. - Dos Deveres quanto à Segurança:

1.2.1. manter na embarcação os documentos de porte obrigatório definidos pelos órgãos competentes;

1.2.2. transportar cargas somente nos locais a elas destinados e com obediência das normas da Autoridade Marítima;

1.2.3. não transportar passageiros ou cargas além dos limites fixados pela Autoridade Marítima para a embarcação;

1.2.4. transportar veículos com cargas perigosas em obediência às normas da Autoridade Marítima, bem como cargas perigosas em conformidade com as normas técnicas de embalagem, segregação, marcação, etiquetagem e rotulação de mercadorias perigosas embaladas ou demais normas da Autoridade Marítima;



	<p>1.2.5. não permitir que funcionários trabalhem sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço.</p> <p>1.2.6. dispor de equipamentos e acessórios de segurança, em quantidade suficiente para passageiros e tripulantes, com acesso facilitado e devidamente sinalizado, conforme determinação da Autoridade Marítima;</p> <p>1.2.7. manter na embarcação placa contendo a orientação de os passageiros permanecerem fora dos veículos transportados, enquanto a embarcação estiver em movimento, conforme previsto na letra “e”, item 1001, do Capítulo 10, da NORMAM 02/DPC/2005;</p> <p>O exercício da fiscalização pelo SELT/RS não atenua nem exclui a responsabilidade da EBNI de arcar com todos os prejuízos que vier a causar ao poder público, aos usuários e a terceiros;</p>
CGL 22.1	[Indicar o percentual não excedendo a 5%]



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO POR
MEIO DE TRAVESSIA HIDROVIÁRIA DE
VEÍCULOS E CARGAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE
SÃO VALENTIM DO SUL/RS E SANTA TEREZA/RS**



1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação Direta de serviços continuados de transporte aquaviário, com dedicação de mão de obra exclusiva, por meio de travessia hidroviária, de veículos e cargas entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza, ante a inundação e enchente do Rio Taquarí e o consequente rompimento e desmoronamento da Ponte Santa Bárbara que interliga as comunidades locais suprarreferidas, a ser escolhida em cotação eletrônica, por dispensa de licitação, fundamentada em situação de calamidade pública reconhecida no Decreto 57.177, de 6 de setembro de 2023, em face dos eventos climáticos de chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

O contrato prevê a Outorga de Autorização para prestação de serviços de transporte de veículos e cargas, na navegação interior de travessia intermunicipal, em diretriz de rodovia estadual, cadastrada como Empresa Brasileira da Navegação Interior do Rio Grande do Sul, para a qual a empresa deverá quando da apresentação da proposta, se mostrar apta à outorga a partir da entrega da documentação prevista no ANEXO VIII do presente Edital de Dispensa de Licitação.

A travessia hidroviária de veículos e cargas entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza se desenvolve sob a diretriz de rodovia estadual ERS-431, onde a operação será remunerada por tarifas e os custos de mobilização e desmobilização serão pagos pelo Estado do Rio Grande do Sul, mediante ressarcimento.

O presente **Termo de Referência** descreve os requisitos e elementos mínimos à prestação do serviço, a ser contratado mediante dispensa de licitação por cotação eletrônica.

O prazo de duração da outorga de autorização para a execução de serviços públicos na travessia de veículos e cargas será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

Precederá a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a etapa Mobilização e as decorrentes autorizações obrigatórias dos Órgãos Intervenientes.

Ao término do prazo outorgado para operação da travessia hidroviária de Veículos e Cargas, deverá ser emitida pela SELT/RS e publicada a Ordem de Encerramento dos Serviços da Travessia e a posterior permissão para os serviços de Desmobilização.

A desmobilização deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.



2. JUSTIFICATIVA

I. Contexto e Necessidade da Travessia

As fortes chuvas que atingiram o estado do Rio Grande do Sul no início do mês de setembro de 2023 causaram inundações extremas, principalmente nas Bacias dos rios Taquari e Antas, causando grande impacto econômico, inclusive com perdas de vidas.

A gravidade das consequências advindas à população em razão das chuvas ensejou o Decreto nº 57.177/23, que declara estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridas entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023, dentre os quais estão as localidades do entorno da Ponte de Santa Bárbara e avariada entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza, para as quais se impõe a contratação direta, com dispensa de licitação, ante o estado de calamidade pública, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, para a outorga de autorização do serviço de transporte hidroviário de veículos e cargas para travessia por balsa.

A Ponte de Santa Bárbara, em diretriz da Rodovia ERS-431, permitia o fluxo médio de 2.247 (dois mil, duzentos e quarenta e sete) veículos por dia no acesso entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza e era o principal acesso para o escoamento da produção da região.

A solução em apreço uma travessia, por balsa, para transporte de veículos e cargas tem por escopo atender de provisoriamente os fluxos advindos dos municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza até a construção da nova ponte no local, a fim de minimizar os danos causados na região.

Foi desenvolvido, com intuito de definir corretamente o plano de necessidades e critérios para modelagem da travessia hidroviária, um Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II.3), o qual buscou fundamentação em estudos pretéritos de contagem de tráfego, análise espacial e geográfica, bem como visitas e entrevistas no local.

A Travessia deverá ser instalada aproximadamente 200 (duzentos) metros à jusante da seção transversal da ponte de Santa Bárbara, tendo para sua operacionalização, a necessidade de obras complementares para a adaptação do acesso rodoviário à travessia, as quais serão de responsabilidade dos municípios beneficiados com a prestação do serviço outorgado e correrão à custa destes.



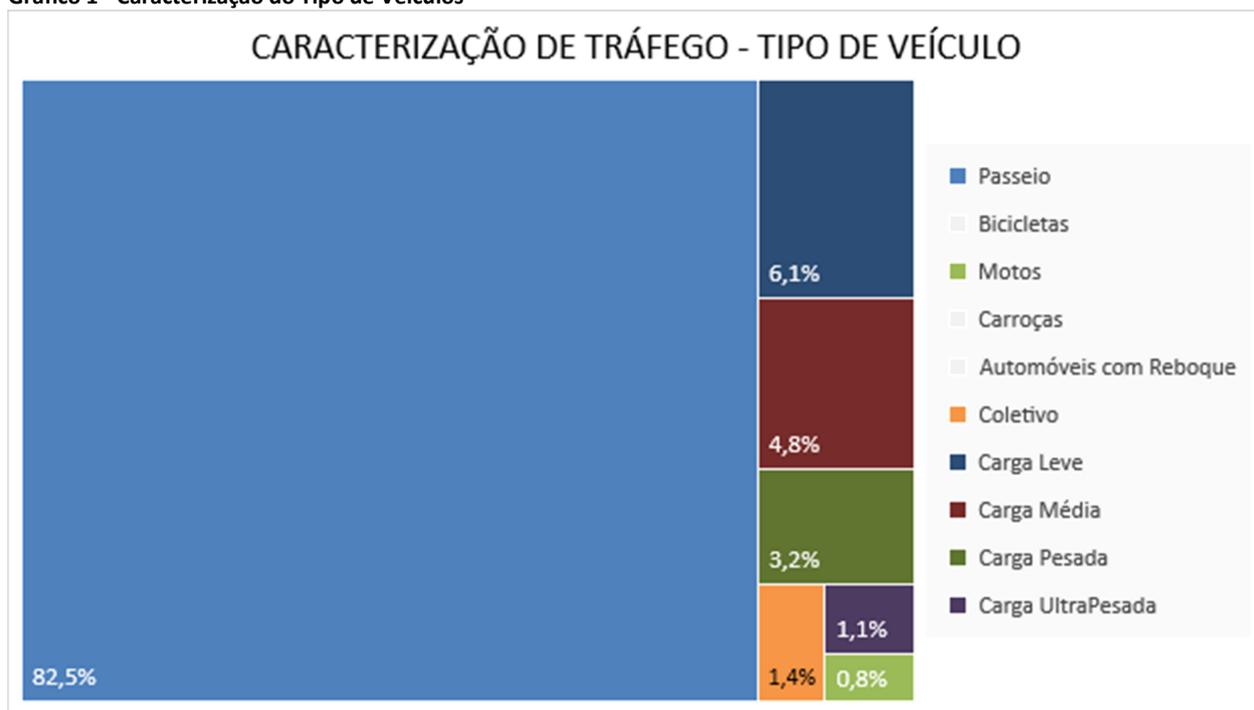
II. Contagem de Tráfego local

A Caracterização e quantificação do tráfego de veículos na Rodovia estadual ERS-431, nas proximidades da Ponte de Santa Bárbara foi realizada por meio do estudo das contagens de tráfego realizadas pelo Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS (2018 e 2019), cujas cópias estão apensadas no ANEXO II.1 deste Termo de Referência.

Para permitir a utilização das contagens realizadas pelo DAER/RS, o volume de tráfego foi confirmado por recente contagem realizada pela Delegacia de Polícia de Garibaldi, ANEXO II. 2.

A caracterização do Tráfego quanto ao tipo de veículo na rodovia estadual ERS-431, nas proximidades do acesso entre São Valentin do Sul/RS e Santa Tereza/RS é demonstrada no Gráfico 1.

Gráfico 1 - Caracterização do Tipo de Veículos



Considerando AB, o sentido de tráfego de São Valentin do Sul à Santa Tereza e BA, o sentido contrário, o volume de tráfego observado em ambos os sentidos da rodovia na localidade apresentou, nas contagens de tráfego, semelhante distribuição, conforme apresentado na Tabela 1.

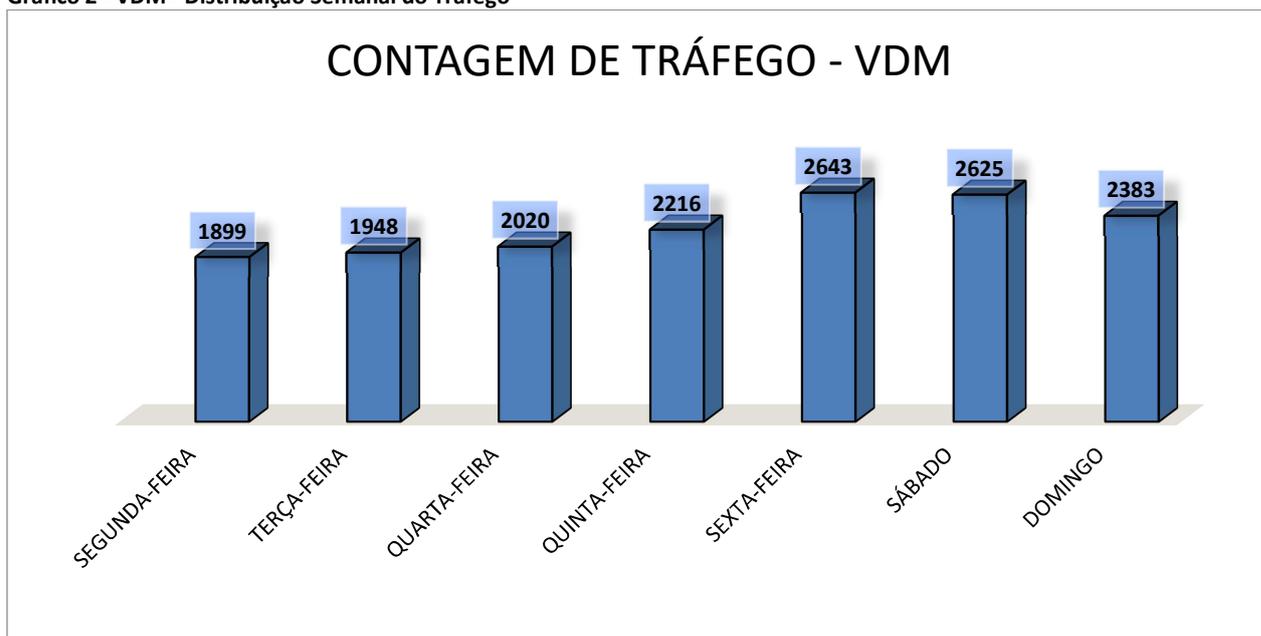


Tabela 1 - Contagem de Tráfego ERS-431

TIPO DE VEÍCULO	VDM Sentido AB	VDM Sentido BA	VDM Total
Passeio	953	901	1854
Motos	08	10	17
Coletivo	16	16	32
Carga Leve	69	68	138
Carga Média	53	55	108
Carga Pesada	36	37	73
Carga Ultra pesada	11	14	25
Total	1146	1101	2247

Quanto a distribuição do tráfego de veículos durante a semana, verificou-se o aumento da contagem total de veículos nos finais de semana, conforme Gráfico 2.

Gráfico 2 - VDM - Distribuição Semanal do Tráfego



De acordo com os estudos de contagem de tráfego pré-existentes, o VDM da rodovia ERS-431 no trecho entre São Valentim do Sul e Santa Tereza é de 2.247 (dois mil, duzentos e quarenta e sete), que representa a viabilidade para implantação de travessia hidroviária de veículos na localidade e representa o impacto provocado na região pela supressão da ponte de Santa Bárbara.



3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I. Sobre o Percurso

A travessia hidroviária terá seu curso de navegação sobre o Rio Taquari, interligando as margens do município de São Valentim do Sul ao município de Santa Tereza, cerca de 200 (duzentos) metros à jusante do alinhamento da Ponte de Santa Bárbara que foi destruída durante as enchentes dos dias 4 e 5 de setembro de 2023.

A extensão navegável do trajeto a ser percorrido pela travessia é de aproximadamente 145 (cento e quarenta e cinco) metros, com variações decorrentes das oscilações nos níveis superficiais das águas do Rio Taquari, na localidade.

O Rio Taquari apresenta, na localidade, rápida absorção das águas pluviais, principalmente provenientes da bacia hidrográfica do Rio das Antas e, dessa forma, será utilizada para o monitoramento dos níveis durante o período de outorga, a régua de Código 86472000 – Linha José Júlio, localizada a aproximadamente 2 (dois) km à montante da seção transversal onde será operacionalizada a travessia hidroviária.

II. Demanda

A demanda de veículos da Travessia Hidroviária de veículos a ser instalada junto ao Rio Taquari, interligando os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza foi obtida pela análise das Contagens de Veículos apensadas a esse Termo de Referência no ANEXO II.1 e no ANEXO II.2.

Diante da verificação do VDM bastante elevado da rodovia ERS-431 neste trecho, quando da disponibilidade de acesso pela Ponte de Santa Bárbara, foram aplicadas reduções para os diversos portes de veículos em relação à contagem original, buscando estimar o fluxo de veículos que se manterá utilizando esse trecho da rodovia quando da instalação da travessia hidroviária.

Dadas as características de liberdade para escolha de trajeto, destino, tempo de viagem, custo e outros, foi estimada uma redução de 60% (sessenta por cento) sobre o VDM referente aos veículos de passeio e 15% (quinze por cento) sobre o VDM dos demais veículos destinados ao transporte de carga e coletivos, resultando nas estimativas apresentadas na Tabela 2 e Tabela 3.

Tabela 2 - Demanda Estimada do Veículo Equivalente

Estimativa de Demanda Anual	822.960 automóveis-equivalentes
Estimativa de Demanda Mensal	65.580 automóveis-equivalentes
Estimativa de Demanda Diária	2.286 automóveis-equivalentes



Tabela 3 - Estimativa de VDM Equivalente por tipo de Automóvel

TIPO DE VEÍCULO	CONFIGURAÇÃO	VDM EQUIVALENTE CALCULADO	VDM EQUIVALENTE ESTIMADO
Passeio	Automóvel Pick Up	1854	742
Motocicleta	Motocicleta	4	4
Coletivo	Ônibus 2E Ônibus 3E	141	120
Carga Leve	Caminhão 2C	607	516
Carga Média	Caminhão 2C	475	404
Carga Pesada	Caminhão Trucado 3C Semi-reboque 2S1	431	366
Carga UltraPesada	Semi-Reboque 2S2 Semi-Reboque 2S3 Semi-Reboque 3S1 Semi-Reboque 3S2 Semi-Eeboque 3S3 Semi-Reboque 3S3	158	134
Total		3670	2286

4. HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço de Travessia Hidroviária de veículos e cargas na diretriz da Rodovia Estadual ERS-431, sobre o Rio Taquari, deverá ser mantida 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período do contrato, devendo ser realizadas 2 (duas) viagens por hora em cada sentido da travessia.

A operação somente poderá ser interrompida, mesmo que temporariamente, por motivos de segurança da navegação e salvaguarda da vida humana, devendo os fiscais do contrato ser imediatamente comunicados da paralisação, do prazo estimado para retomada dos serviços e dos motivos que ensejaram a paralisação.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Travessia Hidroviária de veículos a ser operacionalizada junto ao Rio Taquari, interligando os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza deverá operar ininterruptamente auferindo fluidez ao tráfego que antes utilizava a ponte de Santa Bárbara.



Os custos de mobilização e a desmobilização dos equipamentos necessários à operacionalização da travessia serão subsidiados pelo Estado do Rio Grande do Sul por meio de ressarcimento à empresa detentora da melhor proposta e vencedora da Dispensa de Licitação, a qual deverá cumprir e manter todos os pré-requisitos constantes no Edital de Dispensa de Licitação por todo o período do contrato.

Dessa forma, apenas os custos operacionais da travessia serão remunerados por meio de tarifas pagas pelos seus usuários.

O modelo tarifário da travessia terá como referência as impedâncias propostas na Tabela 4, as quais tiveram seus pesos (preços equivalentes) baseados na área projetada dos veículos sobre a balsa.

Tabela 4 - Modelo de Remuneração da Travessia

TIPO DE VEÍCULO	PESO	R\$/Veículo
Passeio (Automóvel Equivalente)	1	
Bicicletas	0,2	
Motocicletas	0,25	
Carroças	0,33	
Automóveis com Reboque	1,5	
Coletivo	4,4	
Carga Leve	4,4	
Carga Média	4,4	
Carga Pesada	5,9	
Carga UltraPesada	6,3	

Com a aplicação dos pesos equivalentes constantes na Tabela 4, a demanda anual esperada de 388.152 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois) veículos representa 822.960 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta) automóveis equivalentes por ano.

O prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias corridos, referente à prestação de serviço de travessia hidroviária correrá após a publicação da Ordem de Início dos Serviços em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Precede a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a etapa Mobilização, que consiste nas obras e serviços de transporte necessários a desmontagem, deslocamento e montagem dos equipamentos necessários e exigidos à operação da travessia hidroviária, além de laudos, vistorias e autorizações obrigatórias pelos de órgãos intervenientes como a Marinha do Brasil e SELT/RS, garantindo a segurança técnica, jurídica e ambiental, sendo o prazo para a sua conclusão limitada em 70 (setenta) dias corridos a contar da publicação da homologação do contrato assinado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.



A operação da travessia será outorgada para a empresa vencedora pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, prazo no qual deverá fornecer o serviço de travessia de forma ininterrupta, garantindo a minoração das filas.

Ao término da Outorga de Autorização para Serviço de Transporte aquaviário de Travessia Hidroviária de Veículos e Cargas, deverá ser emitida pela SELT/RS e publicada a Ordem de Encerramento dos Serviços da Travessia e a posterior permissão para os serviços de Desmobilização.

A desmobilização consiste nas obras e serviços de transporte necessários à desmontagem, deslocamento e montagem dos equipamentos com destino a sede informada pela empresa e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

Concomitantemente ao prazo estabelecido para a Mobilização dos Equipamentos, antes do início das atividades da travessia, é necessária a preparação das vias de acesso que consiste na estruturação e pavimentação das vias que ligam a Rodovia ERS-431 aos Terminais da travessia e rampas de acesso à balsa nas margens do Rio Taquari, sendo estas obras, de custeio e responsabilidade, integralmente das Prefeituras municipais da Região atendida pela travessia.

O custeio e a distribuição das responsabilidades da instalação e operação da travessia hidroviária de veículos está esquematizado na Tabela 5.

Tabela 5 - Custeio da Travessia Hidroviária

SERVIÇO	RESPONSÁVEL	PAGAMENTO	FORMA
PREPARO DAS VIAS DE ACESSO	Prefeituras da Região	Prefeituras da Região	Pagamento Direto
MOBILIZAÇÃO	Operadora da Travessia	Estado do Rio Grande do Sul	Ressarcimento
OPERAÇÃO	Operadora da Travessia	Usuários	Tarifas
DESMOBILIZAÇÃO	Operadora da Travessia	Estado do Rio Grande do Sul	Ressarcimento

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

III. Disposições Gerais da Travessia Hidroviária

Os serviços de transporte aquaviário de veículos, advindos do procedimento de dispensa de licitação que ora é estabelecido, deverão obedecer às leis e normas vigentes, requerer as devidas autorizações e obter os licenciamentos necessários ao seu funcionamento junto aos seguintes órgãos, quando for o caso, para a obtenção da Ordem de Início dos Serviços:



- a. SELT – Secretaria de Logística e Transportes (ANEXO VIII);
- b. Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul;
- c. Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul;
- d. Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves;
- e. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS;

A prestação do serviço será remunerada pelas tarifas da travessia, sendo os custos operacionais por conta e risco da outorgada. Esta deverá responsabilizar-se pela manutenção, mediante recursos privados, das instalações de cais acostável e estruturas de amarração das embarcações, bem como sistema digital de venda de bilhetes de transporte junto aos veículos que estarão na via de acesso às embarcações.

Os investimentos decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários à operação da travessia hidroviária serão custeados pela outorgada e ressarcidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, mediante o pagamento de fatura a ser liberada após comprovação da prestação dos serviços pelos fiscais designados pela SELT/RS para gestão do contrato.

A SELT/RS coloca-se à disposição dos licitantes para dirimir quaisquer dúvidas acerca da operacionalidade da travessia objeto da outorga de Autorização.

IV. Embarcações:

As especificações das embarcações disponibilizadas pela licitante vencedora deverão, durante todo o período da Outorga de Autorização, atender minimamente:

- a. Balsa adequada ao fluxo de veículos, com dimensões mínimas de 400 (quatrocentos) m² e capacidade de carga igual ou superior a 200 (duzentas) TN;
- b. 2 (dois) Rebocadores, sendo um destinado ao apoio e salvaguarda, ambos com Bolard Pull equivalente a operação da Balsa para as diferentes vazões do Rio Taquari, na localidade;
- c. embarcações equipadas com Sistema de Combate e Alarme contra Incêndio;
- d. embarcação preparada para o abrigo dos passageiros, protegendo-os de chuva, vento, calor, frio e outras intempéries. Estes abrigos deverão ser dimensionados para que os ocupantes dos veículos transportados possam realizar a travessia em seu interior. O número de assentos deverá ser superior a 50 (cinquenta) e minimamente igual ao número de passageiros dos veículos de transporte coletivos por viagem. Os abrigos deverão possuir, pelo menos, duas portas para acesso de passageiros



(ocupantes dos veículos), afastadas entre si, de modo a permitir o acesso facilitado e a rápida saída especialmente nos casos de evacuação em emergência;

e. as embarcações deverão estar dotadas de equipamentos de segurança novos e minimamente: âncoras, correntes, cabos de nylon, extintores de incêndio, bomba manual para esgotamento, cabos de ancoragem, kit de primeiros socorros, lanternas, coletes e botes salva-vidas, todos devidamente homologados pela Autoridade Marítima, em número e tipos, e de fácil acesso aos usuários;

f. as embarcações deverão conter sistema fixo de som, visando a divulgação de informações;

g. deverão possuir e estar bem identificadas as áreas de saída de emergência;

h. deverá dispor de acesso facilitado aos abrigos para pessoas portadoras de necessidades especiais de natureza física, obesos, gestantes e idosos;

i. deverá estar equipada com piso antiderrapante no convés, com demarcações, por meio de faixas, a fim de facilitar os procedimentos de carga e descarga e a manutenção dos espaçamentos mínimos exigidos pela Autoridade Marítima de 50 (cinquenta) cm, lateralmente e 30 (trinta) cm na parte frontal e traseira;

j. deverá estar equipada com rampas de acesso de veículos, com acionamento elétrico ou hidráulico;

k. os balaústres deverão possuir grades de proteção ou telas, visando impedir a queda acidental de pessoas e de animais pelas bordas;

l. as embarcações deverão possuir barreiras físicas, próximas das rampas, visando impedir a queda acidental de veículos e impeçam a permanência de passageiros junto às rampas, durante as travessias;

m. as embarcações deverão possuir calços de madeira, em número suficiente para a colocação junto aos pneus de todos os veículos a fim de dificultar o deslocamento dos mesmos, durante a travessia;

n. os rebocadores utilizados deverão possuir, além dos previstos pela Autoridade Marítima, os seguintes equipamentos de navegação: iluminação para navegação noturna, faróis de direção, Rádio VHF-FM fixo, com frequências marítimas;

Os requisitos acima listados visam garantir a segurança da navegação, o não acúmulo de filas nas localidades e o escoamento similar do transporte de cargas na região quando era realizado pela ponte.



V. Atracadouros:

Os serviços de preparação das vias do acesso terrestre da travessia serão propiciados pelos municípios da região sob a orientação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio dos Fiscais designados para gestão do contrato.

A preparação e manutenção dos atracadouros para o atendimento das necessidades da operação da travessia hidroviária será custeada pela licitante vencedora e deverão ser equipados minimamente com sistema de iluminação fixo em ambos os terminais para auxílio à navegação, garantindo a operação a serem disponibilizadas 24 (vinte e quatro) horas/dia, com atendimento integral da demanda e pelo menos duas viagens por hora em cada sentido da travessia.

VI. Dimensionamento mínimo de Equipe Operacional

O pessoal de operação deverá ser plenamente compatível com a necessidade dos serviços e estar habilitado pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul.

A Tripulação deverá estar dimensionada minimamente em acordo com Cartões de Segurança das Embarcações.

A equipe operacional deverá estar minimamente dimensionada para garantir:

- a. a correta organização das filas;
- b. a distribuição dos veículos à bordo da balsa;
- c. a cobrança antecipada de tarifas nas filas;
- d. a completa segurança operacional e patrimonial durante as operações;

Deverá ser designado um responsável local pela travessia para atender as autoridades locais e fiscais do estado quando necessário.

A comprovação da capacidade técnica, jurídica e financeira da empresa para atuar como Empresa Brasileira da Navegação Interior, no transporte de Cargas em percurso de travessia intermunicipal e em diretrizes de rodovias estaduais, bem como no atendimento aos pré-requisitos apontados no Item 6.II deste Termo de Referência será realizado durante a Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica por meio dos documentos previstos no ANEXO VIII deste Edital.



7. PRODUTIVIDADE

I. Modelo de execução do objeto

A modelagem do objeto teve como base as contagens de fluxo de veículos realizadas em 2018 e 2019 pelo Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER/RS e contagem de veículos realizada pela Delegacia da Polícia Civil de Garibaldi, além de consultas ao setor privado e municípios afetados pela supressão da ponte de Santa Bárbara.

O modelo de execução do objeto será a Outorga de Autorização para prestação de serviço aquaviário por meio de Travessia Hidroviária de Veículos e Cargas a ser explorada por operador privado contratado mediante dispensa de licitação por calamidade pública, visando restabelecer o acesso entre os municípios pela ERS-431 e a manutenção do tráfego de veículos no desenvolvimento das atividades comerciais, sociais, acadêmicas, de saúde e segurança além do escoamento da produção regional, principalmente da safra da uva que ocorre nos próximos meses e é o principal impulsionador da economia da região.

Dessa forma, o prazo para a contratação, mobilização dos equipamentos e início dos serviços não deve ultrapassar o período da safra que se inicia anualmente em meados de dezembro.

II. Operação da Travessia

O dimensionamento dos equipamentos e fluxo de viagens a serem operados diariamente na travessia visa permitir o escoamento da demanda prevista de veículos na região por meio de travessia por balsa, sem a produção de filas e com tempo de espera inferior a 30 (trinta) minutos durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Os prazos para implantação e manutenção dos serviços deverão obedecer minimamente ao cronograma físico apresentado na Tabela 6.

Tabela 6 - Cronograma Físico das Etapas do Contrato

ETAPA DO CONTRATO	RESPONSÁVEL	PRAZO (dias)	INÍCIO
PREPARO DAS VIAS DE ACESSO	Prefeituras da Região	Até 60	Após a homologação do contrato
MOBILIZAÇÃO	Operadora da Travessia	Até 70	Data da Publicação da homologação do contrato no DOE
OPERAÇÃO	Operadora da Travessia	180	Após publicação da Ordem de Início dos Serviços no DOE/RS.
DESMOBILIZAÇÃO	Operadora da Travessia	Até 90	Após publicação do Termo de encerramento do Serviço no DOE/RS.



III. Modelo de gestão do contrato

O acompanhamento do Contrato dos serviços de para operacionalização da travessia será realizado pelo Contratante por meio de fiscais designados pelo Estado, os quais deverão manter aberto canal de comunicação com a Contratada para dirimir as dúvidas e realizar o acompanhamento da prestação e da qualidade dos serviços prestados.

Para tanto, a Outorgada contratada deverá implantar e manter serviço de contagem e classificação do fluxo de veículos, com o objetivo de propiciar o controle efetivo da demanda por parte do Poder Público, sendo que o serviço de contagem e classificação do fluxo de veículos entre São Valentim do Sul e Santa Tereza deverá ser mantidos com recursos da Outorgada.

Seja nos Terminais de embarque, em área com proteção a Intempéries ou dentro das embarcações, deverá ser disponibilizado e mantido um Livro de Registro de Ocorrências, o qual deverá permitir a constante avaliação da travessia por parte dos usuários e no qual deverão ser registrados, pelo operador da travessia, qualquer incidente que, de alguma forma, interfira na operação ordinária da travessia.

A contratada deverá encaminhar mensalmente aos fiscais do contrato de Outorga de Autorização, cópia das contagens e classificação dos fluxos da travessia e do Livro de Ocorrências, ambos devidamente assinados.

Quanto aos serviços previstos de mobilização, deverão ser encaminhados aos fiscais pela Contratada, em até 2 (dois) dias após a publicação da homologação do contrato no DOE/RS, o cronograma dos serviços de mobilização, respeitando o prazo máximo de execução deste serviço. Os fiscais deverão realizar o acompanhamento dos serviços prestados a partir de visitas técnicas e das notas fiscais dos serviços realizados durante esta etapa de obra.

Após a finalização da etapa de mobilização, a contratada deverá encaminhar ofício à Secretaria de Logística e Transportes com destino aos fiscais do contrato, com toda a documentação comprobatória da prestação dos serviços e das liberações e autorizações previstas no Item 6, alínea I do presente Termo de Referência para que seja aceito o serviço e emitida a Ordem de Início dos Serviços para operações da Travessia Hidroviária de Veículos entre São Valentim do Sul e Santa Tereza.

O processo de desmobilização deverá ter início após a autorização dos fiscais do contrato, por meio da Ordem de Encerramento dos serviços da travessia, ato que sucederá o pedido de desmobilização e cronograma dos serviços por parte da empresa. De forma análoga ao processo de mobilização, após o término da desmobilização, a contratada deverá encaminhar ofício à Secretaria de



Logística e Transportes com destino aos fiscais do contrato para que estes verifiquem possíveis pendências, para que depois de sanadas, aprove o término do contrato e ateste a execução dos serviços contratados.

IV. Critérios de medição

O Contrato prevê o ressarcimento da Operadora da Travessia Hidroviária, pelos custos efetivamente gastos com a Mobilização e Desmobilização dos equipamentos, pelo Estado do Rio Grande do Sul, a partir da comprovação dos gastos realizados com estas etapas do processo de instalação de Travessia Hidroviária, cujos custos a serem ressarcidos estão limitados ao valor de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para Mobilização e R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para Desmobilização.

Dessa forma, será realizada pelos fiscais do contrato a apuração individual dos valores comprovadamente destinados, tanto a etapa de Mobilização, quanto a etapa de Desmobilização e ressarcidos à contratada, mediante pagamento de fatura, precedida do ateste e apuração dos custos reais de cada serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a entrega das propostas, a empresa deverá apresentar as comprovações já relacionadas nos parágrafos anteriores, constantes no contrato, no Edital e nos respectivos anexos.

Também, deverá apresentar a comprovação dos custos operacionais, minimamente conforme Tabela 7, respeitando a proporcionalidade dos valores das tarifas de cada modalidade de veículo, conforme Tabela 4.



Tabela 7 - Quadro Resumo da Proposta

	MODELAGEM TRAVESSIA SÃO VALENTIM DO SUL/RS - SANTA TEREZA/RS	CUSTO DA PROPOSTA
	QUADRO RESUMO	R\$/mês
A	CUSTOS OPERACIONAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
a	<i>Custos das embarcações de carga (veículos) e de apoio:</i>	
A1	Salário nominal das tripulações	
A2	Encargos sociais e trabalhistas	
A3	Seguro de casco	
A4	Seguro de responsabilidade civil e obrigatório de danos pessoais	
A5	Material para Manutenção	
A6	Despesas	
A7	Combustíveis e lubrificantes	
b	<i>Custos das instalações de manutenção das embarcações:</i>	
A8	Salário nominal do pessoal	
A9	Encargos sociais e trabalhistas	
A10	Seguro contra incêndios	
A11	Material para manutenção	
A12	Despesas gerais	
c	<i>Custos do escritório da empresa</i>	
A13	Salário nominal, incluindo pró-labore	
A14	Encargos sociais e trabalhistas	
A15	Despesas gerais	
A16	Despesas médico-odontológico hospitalar para os funcionários	
B	RECUPERAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	
C	IMPOSTO, TAXA E CONTRIBUIÇÕES	
	TOTAL (A+B+C):	
	TARIFA DO AUTOMÓVEL EQUIVALENTE	

Os custos de Mobilização e Desmobilização deverão constar em declaração de concordância conforme ANEXO II.4, com os valores de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para ambas as etapas e com a forma de pagamento para a qual os custos deverão ser comprovados e pagos conforme definido no item 9 do presente Termo de Referência - TR.

Dessa forma, será selecionada a proposta que atender a todos os requisitos presentes neste TR e apresentar menor custo de tarifa para o Automóvel Equivalente.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

V. Estrutura de custos referenciais

Tabela 8 - Base de Preços - Propostas – setembro/2023 e outubro/2023

	PROPOSTA DE REFERÊNCIA SÃO VALENTIM DO SUL/RS - SANTA TEREZA/RS ERS-431	CUSTO DA PROPOSTA
	QUADRO RESUMO	R\$/MÊS
A	CUSTOS OPERACIONAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	387.723,17
a	Custos das embarcações de carga (veículos) e de apoio:	298.904,22
b	Custos das instalações de manutenção das embarcações:	39.914,27
c	Custos do escritório da empresa	48.904,68
B	RECUPERAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (RK)	102.868,09
C	IMPOSTO, TAXA E CONTRIBUIÇÕES	170.719,84
	TOTAL (A+B+C):	661.311,10

* Valores apurados pela SELT/RS, obtido pela média de orçamentos de empresas.

VI. Cálculo do Custo Tarifário

Tarifa do automóvel-equivalente = Custo Total / Demanda Efetiva de automóveis-equivalentes

Tarifa do automóvel-equivalente = R\$ 661.311,10 / 68.580 ≈ R\$ 9,64

VII. Equivalências

TIPO DE VEÍCULO	PESO EQUIVALENTE	R\$/Veículo
Passeio	1	9,64
Bicicletas	0,2	1,93
Motocicletas	0,25	2,41
Carroças	0,33	3,18
Automóveis com Reboque	1,5	14,46
Coletivo	4,4	42,42
Carga Leve	4,4	42,42
Carga Média	4,4	42,42
Carga Pesada	5,9	56,88
Carga Ultra Pesada	6,3	60,73



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO II.1

VIDE DOCUMENTO ANEXO II.1 – CONTAGENS DE TRÁFEGO DAER/RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



ANEXO II.2

**VIDE DOCUMENTO ANEXO II.2 – CONTAGEM DE TRÁFEGO DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE
GARIBALDI/RS**



ANEXO II.3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Reinaldo Leite Gambim

Telefone: 51 328855305

E-mail: reinaldo-gambim@selt.gov.rs.br

Nome: Ricardo Leiria Rodrigues

Telefone: 51 328855334

E-mail: ricardo-rodrigues@selt.gov.rs.br

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Entre 4 e 5 de setembro de 2023, em razão das fortes chuvas na região e consequente cheia do Rio Taquarí, houve o rompimento da ponte Santa Barbara, que liga os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza - Figura 1, acarretando em uma série de problemas para a Região, como interrupção do fluxo de veículos no acesso aos municípios vizinhos e outros que elencaremos mais a frente.



Figura 1 - Imagem da Ponte após o rompimento.

Conforme contagem realizada pelo Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER/RS, em média, 2247 (dois mil, duzentos e quarenta e sete) veículos por dia passavam na ponte,



além do escoamento de produtos para a região, tendo como principal carga a oriunda da safra da uva.

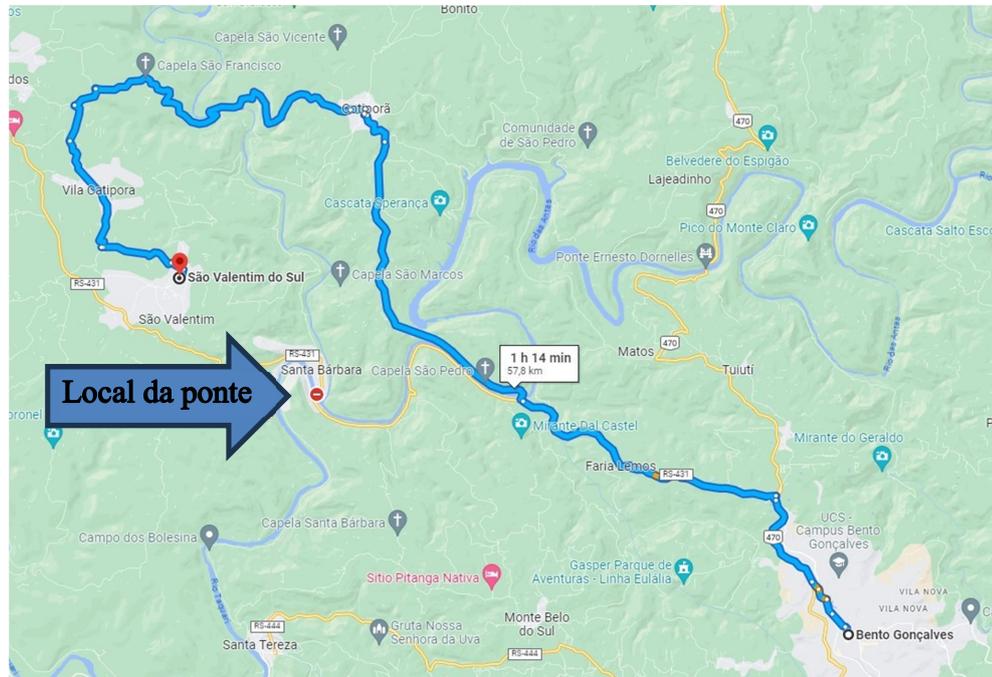


Figura 2 - Trecho a ser percorrido em razão do rompimento da Ponte de Santa Bárbara.

Por conta disso, atualmente, os veículos que na ponte necessitam realizar uma nova rota, fazendo com que a viagem fique mais demorada e com custo elevado.

A gravidade das consequências advindas à população em razão das chuvas ensejou o Decreto nº 57.177/23, que declara estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridas entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023, dentre os quais estão as localidades do entorno da Ponte de Santa Bárbara e avariada entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza para as quais se impõe a contratação direta, com dispensa de licitação, ante o estado de calamidade pública, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, para a outorga de autorização do serviço de transporte hidroviário de veículos e cargas para travessia por balsa.

A instalação de travessia hidroviária de veículos e cargas na localidade, configura a melhor solução para devolver minimamente à população local a trafegabilidade e a conexão com a região da serra gaúcha, tanto sob o custo social como operacional, pois conforme informação obtida junto ao DAER/RS, o trecho alternativo à ERS-431, implicaria num acréscimo de aproximadamente 200 (duzentos) km e de 03 (três) horas de viagem, porquanto não há rodovias pavimentadas nas proximidades.

A solução em apreço uma travessia, por balsa, para transporte de veículos e cargas tem por



escopo atender de provisoriamente os fluxos advindos dos municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza até a construção da nova ponte no local, a fim de minimizar os danos causados na região.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

NÃO SE APLICA

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Travessia será instalada cerca de 200 (duzentos) metros à jusante do alinhamento da Ponte sobre a ERS-431 entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza, sendo o vão navegável estimado em de 145 (cento e quarenta e cinco) metros, conforme Figura 3.



Figura 3 - Croqui do trecho de navegação da Balsa.

A outorga de autorização do serviço de transporte hidroviário de veículos e cargas para travessia por balsa deverá persistir 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto perdurar a urgência ate a construção da ponte nova, desde que caracterizada urgência de atendimento de situação que tem o condão de ocasionar prejuízo e ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

Para que se efetive a travessia no local, será necessária algumas intevenções na infraestrutura de acostagem das duas margens do rio, tais como: serviço de terraplenagem e reforço dos pavimentos, que darão acesso à balsa em ambos os terminais, sendo que a margem de São Valentim exigirá maior



atenção devido ao solo silto-argiloso não apropriado ao tráfego de veículos pesados e a declividade bastante acentuada.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço a ser dimensionado pela operadora, deve atender minimamente aos itens listados abaixo:

Operação:

A operação deverá ser disponibilizada 24 (vinte e quatro) horas/dia, com atendimento integral da demanda e pelo menos 2 (duas) viagens por hora em cada sentido da travessia;

Balsa:

Mínimo 1 (uma);

Dimensão mínima de 400 (quatrocentos) m²;

Capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros fora dos veículos;

Capacidade mínima de carga: 200 (duzentas) tn;

Rebocador:

2 (dois), sendo 1 (um) reserva para apoio;

Motorização: Bolard pull equivalente a operação da Balsa;

Tripulação:

Minimamente o disposto nos Cartões de Segurança das Embarcações;

Pessoal Operacional:

Deverá ser dimensionada equipe de trabalho para organização dos veículos na balsa, organização de filas e cobrança de tarifas;

Mobilização e desmobilização:

Prazo de mobilização deverá ser inferior a 70 (setenta) dias corridos;

Prazo de Desmobilização deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos;

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Enquanto trabalha-se na construção de uma nova ponte, a solução mais vantajosa e eficiente, dado o curto prazo para o restabelecimento do acesso rodoviário pela ERS-431 é a implantação de uma travessia hidroviária de veículos e cargas por meio de uma balsa.

Diante da proposição de implantação de Travessia Hidroviária, estudamos 4 cenários de custeio para elencar o modelo de remuneração ideal do serviço para o presente momento, conforme segue:



Cenário 1: Custos de mobilização, desmobilização e operação totalmente subsidiada pelo Estado;

Cenário 2: Custos de mobilização e desmobilização subsidiados pelo Estado e Operação remunerada pelas tarifas;

Cenário 3: Custo de mobilização subsidiado pelo Estado e os custos operacionais e desmobilização, remunerados pelas tarifas;

Cenário 4: Custos de mobilização, desmobilização e operação totalmente remunerados pelas tarifas.

A tabela 1, apresenta os valores apurados para os 4 cenários propostos, a partir do valor médio dos orçamentos obtidos de empresas atuantes no setor hidroviário de transporte em sentido transversal (CENÁRIO 1, CENÁRIO 2, CENÁRIO 3 e CENÁRIO 4) e as propostas que permitiram este estão apensadas ao Termo de Referência no ANEXO II.1 e Anexo II.2.



Tabela 9 - Cenários de Custeio da Travessia

CUSTEIO DA TRAVESSIA SÃO VALENTIM DO SUL/RS - SANTA TEREZA/RS ERS-431		CENÁRIO 1	CENÁRIO 2	CENÁRIO 3	CENÁRIO 4
Quadro Resumo		Valores R\$/mês	Valores R\$/mês	Valores R\$/mês	Valores R\$/mês
A	Custos Operacionais e Despesas Administrativas	387.723,17	387.723,17	387.723,17	387.723,17
a	Custos das embarcações de carga (veículos) e de apoio:	298.904,22	298.904,22	298.904,22	298.904,22
A1	Salário nominal das tripulações	103.131,16	103.131,16	103.131,16	103.131,16
A2	Encargos sociais e trabalhistas	49.087,60	49.087,60	49.087,60	49.087,60
A3	Seguro de casco	5.282,22	5.282,22	5.282,22	5.282,22
A4	Seguro de responsabilidade civil e obrigatório de danos pessoais	2.395,41	2.395,41	2.395,41	2.395,41
A5	Material para Manutenção	15.734,45	15.734,45	15.734,45	15.734,45
A6	Despesas gerais	17.487,51	17.487,51	17.487,51	17.487,51
A7	Combustíveis e lubrificantes	105.785,87	105.785,87	105.785,87	105.785,87
b	Custos das instalações de manutenção das embarcações:	39.914,27	39.914,27	39.914,27	39.914,27
A8	Salário nominal do pessoal	11.416,83	11.416,83	11.416,83	11.416,83
A9	Encargos sociais e trabalhistas	5.768,41	5.768,41	5.768,41	5.768,41
A10	Seguro contra incêndios	1.534,34	1.534,34	1.534,34	1.534,34
A11	Material para manutenção	15.945,25	15.945,25	15.945,25	15.945,25
A12	Despesas gerais	5.249,44	5.249,44	5.249,44	5.249,44
c	Custos do escritório da empresa	48.904,68	48.904,68	48.904,68	48.904,68
A13	Salário nominal, incluindo pró-labore	38.322,25	38.322,25	38.322,25	38.322,25
A14	Encargos sociais e trabalhistas	6.378,78	6.378,78	6.378,78	6.378,78
A15	Despesas gerais	2.174,72	2.174,72	2.174,72	2.174,72
A16	Despesas médico-odontológico hospitalar para os funcionários	2.028,93	2.028,93	2.028,93	2.028,93
B	Recuperação e Remuneração do Capital (RK)	102.868,09	102.868,09	102.868,09	102.868,09
	Subtotal (A+B):	490.591,26	490.591,26	490.591,26	490.591,26
C	Imposto, taxa e contribuições	170.719,84	206.931,39	206.931,39	206.931,39
	Total (A+B+C):	661.311,10	661.311,10	661.311,10	661.311,10
	MODELAGEM	VDM Eq. (62,28%)	VDM Eq. (62,28%)	VDM Eq. (62,28%)	VDM Eq. (62,28%)
	VDM EQUIVALENTE	2.286,00	2.286,00	2.286,00	2.286,00
	PROJEÇÃO VEÍCULOS EQUIVALENTES / MÊS	68.580,00	68.580,00	68.580,00	68.580,00
	CUSTO TARIFA MÉDIA (VEÍCULO EQUIVALENTE)	0,00	9,64	11,16	12,67
	Mobilização	622.500,00	R\$622.500,00	R\$622.500,00	R\$622.500,00
	Desmobilização	622.500,00	R\$622.500,00	R\$622.500,00	R\$622.500,00
	Tarifas				
	<i> Passeio</i>	<i>0,00</i>	<i>9,64</i>	<i>11,16</i>	<i>12,67</i>
	<i> Bicicletas</i>	<i>0,00</i>	<i>1,93</i>	<i>2,23</i>	<i>2,53</i>
	<i> Motos</i>	<i>0,00</i>	<i>2,41</i>	<i>2,79</i>	<i>3,17</i>
	<i> Carroças</i>	<i>0,00</i>	<i>3,18</i>	<i>3,68</i>	<i>4,18</i>
	<i> Automóveis com Reboque</i>	<i>0,00</i>	<i>14,46</i>	<i>16,73</i>	<i>19,00</i>
	<i> Coletivo</i>	<i>0,00</i>	<i>42,42</i>	<i>49,09</i>	<i>55,74</i>
	<i> CargaLeve</i>	<i>0,00</i>	<i>42,42</i>	<i>49,09</i>	<i>55,74</i>
	<i> CargaMédia</i>	<i>0,00</i>	<i>42,42</i>	<i>49,09</i>	<i>55,74</i>
	<i> CargaPesada</i>	<i>0,00</i>	<i>56,88</i>	<i>65,82</i>	<i>74,74</i>
	<i> CargaUltraPesada</i>	<i>0,00</i>	<i>60,73</i>	<i>70,28</i>	<i>79,81</i>
	Tarifas (Previsão de arrecadação Diária)	R\$0,00	R\$22.037,04	R\$25.502,04	R\$28.960,37
	Valor a ser Subsidiado pelo Estado (em R\$)	R\$9.180.733,20	R\$1.245.000,00	R\$622.500,00	R\$0,00

ANÁLISE DOS CENÁRIOS:

Os cenários foram analisados levando em conta os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Procurou-se, de maneira objetiva, elencar os princípios acima sob o espectro de cada um dos atores envolvidos na operação: Estado, empresa e usuário. Abaixo segue uma tabela que atribui os pesos em cada cenário e atores:



Tabela 10 -Avaliação de Cenários

Cenários de remuneração da operação				
Estado				
Aspecto / Cenário	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
Conveniência	-2 pontos	0,5 ponto	0,5 ponto	-2 pontos
Economicidade	-2 pontos	0,5 ponto	0,5 ponto	1 pontos
Eficiência	0,5 ponto	1 pontos	1 pontos	1 pontos
TOTAL DE PONTOS:	-3,5	2	2	0
Empresa				
Aspecto / Cenário	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
Conveniência	1 pontos	0,5 ponto	0,5 ponto	-2 pontos
Economicidade	1 pontos	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto
Eficiência	1 pontos	1 pontos	1 pontos	-2 pontos
TOTAL DE PONTOS:	3	2	2	-3,5
Usuário				
Aspecto / Cenário	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
Conveniência	1 pontos	0,5 ponto	-2 pontos	-2 pontos
Economicidade	1 pontos	0,5 ponto	0,5 ponto	-2 pontos
Eficiência	1 pontos	0,5 ponto	0,5 ponto	0,5 ponto
TOTAL DE PONTOS:	3	1,5	-1	-3,5
TOTAL DE GERAL:	2,5	5,5	3	-7

Da análise proposta, foi possível verificar que o Cenário 2 apresentou maior pontuação, sendo dessa forma, o mais vantajoso para as empresas, usuários e para o Estado.

Gisa-se, que a travessia objeto do presente estudo não é o único dispêndio realizado pelo Estado em razão dos danos causados pelas cheias dos rios nos últimos dias, sendo necessário o Estado prestar o apoio de forma parcimoniosa.

Por conta disso foi escolhida a opção pelo Cenário 2, que trouxe maior custo-benefício para todas as partes envolvidas, não onerando tanto o Estado, nem tanto o usuário e fazendo com que os valores tornem a contratação atraente para as empresas que disputarão a execução do serviço na região.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço da contratação leva em conta dois fatores: o custo de mobilização e a tarifa teto que será o critério de disputa da contratação.



Tabela 11 - Estimativa de Tarifas e Custos para o Estado

TARIFAS - CENÁRIO 2	R\$/veículo
<i>Passeio</i>	9,64
<i>Bicicletas</i>	1,93
<i>Motos</i>	2,41
<i>Carroças</i>	3,18
<i>Automóveis com Reboque</i>	14,46
<i>Coletivo</i>	42,42
<i>Carga Leve</i>	42,42
<i>Carga Média</i>	42,42
<i>Carga Pesada</i>	56,88
<i>Carga Ultra Pesada</i>	60,73
SUBSÍDIO DO RS (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	R\$1.245.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o intuito de atender, enquanto não for restabelecida a ponte de Santa Barbara, o fluxo de veículos e cargas provenientes dos municípios de Santa Tereza e São Valentim do Sul, está prevista a proposição de contratação direta, com dispensa de licitação, ante o estado de calamidade pública, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, para a outorga de autorização do serviço de transporte hidroviário de veículos e cargas para travessia por balsa. Esta medida visa minimizar os prejuízos na região e sanar as restrições da mobilidade causados pela recente ruptura da ponte sobre o Rio Taquari.

A travessia será instalada aproximadamente 200 (duzentos) metros rio abaixo do alinhamento da Ponte em diretriz da ERS-431, que fazia a ligação dos municípios supramencionados. O vão navegável estimado para a travessia é de 145 (cento e quarenta e cinco) metros.

A outorga da autorização para a operação da travessia será concedida pela Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul – SELT/RS, por 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto perdurar a urgência ate a cobstrução da ponte nova, desde que caracterizada urgência de atendimento de situação que tem o condão de ocasionar prejuizo e ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

A implementação da travessia requerirá a realização de serviços de terraplenagem e o reforço dos pavimentos que darão acesso às balsas em ambos os terminais. É importante ressaltar que a margem de São Valentim demandará uma atenção especial devido à declividade acentuada dos taludes junto à área marginal do Rio e em decorrência da presença de solo silto-argiloso junto às margens em São Valentim do Sul, o qual é pouco adequado ao tráfego de veículos pesados.



A operação da travessia deve cumprir, no mínimo, os seguintes critérios:

Operação:

A operação da travessia deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, com capacidade de atender integralmente à demanda, realizando pelo menos 2 (duas) viagens por hora em cada sentido.

Balsa:

Deverá haver no mínimo uma balsa em operação;

A dimensão da balsa deve ser de, no mínimo, 400 (quatrocentos) metros quadrados;

A capacidade mínima da balsa para passageiros fora dos veículos é de 50 (cinquenta) passageiros;

A maior carga transportada deve ser uma carreta de 6 (seis) eixos (< 50tn);

Capacidade mínima de Carga da Balsa por viagem: 200 (duzentas) tn;

Rebocador:

Dois rebocadores devem estar disponíveis, com um deles atuando como reserva para apoio;

Os rebocadores devem ter um bolard pull equivalente à operação da balsa;

Tripulação:

A tripulação da balsa deve atender, no mínimo, aos requisitos estabelecidos nos Cartões de Segurança das Embarcações;

Pessoal Operacional:

É necessário dimensionar uma equipe de trabalho para garantir a segurança da operação, organizar os veículos na balsa, gerenciar as filas e cobrar as tarifas;

Mobilização e Desmobilização:

Prazo de mobilização deverá ser inferior a 70 (setenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e homologação no DOE/RS, contemplando neste, os prazos para as vistorias e autorizações necessárias dos órgãos intervenientes tanto para as embarcações quanto Terminais e Operação da Balsa. Após a mobilização, as vistorias e Liberações necessárias das embarcações e estrutura da travessia, será emitida pela SELT/RS e publicada no DOE/RS a Ordem de Início dos Serviços de Travessia Hidroviária de Veículos e Cargas entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza, com prazo de 180 dias corridos. O prazo de Desmobilização deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, a contar



da publicação no DOE/RS do Termo de Encerramento da Outorga da Travessia.

Essa descrição contempla os principais aspectos da contratação por situação de calamidade pública da travessia por balsa, abordando os requisitos operacionais, as características das embarcações envolvidas e os prazos de implantação, operação e desmobilização.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

----NÃO SE APLICA----

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na Conectividade Regional:

A implementação da travessia por balsa visa melhorar a conectividade entre os municípios de Bento Gonçalves e São Valentim do Sul, proporcionando uma solução temporária para o transporte de veículos e cargas, mitigando os problemas decorrentes da ausência da nova ponte.

Fluxo Contínuo de Transporte:

Com a operação da travessia 24 (vinte e quatro) horas por dia e a realização de pelo menos 2 (duas) viagens por hora em cada sentido, o resultado esperado é a manutenção de um fluxo contínuo de transporte, atendendo integralmente à demanda da região.

Adequação das Embarcações:

A disponibilidade de pelo menos uma balsa com dimensões mínimas de 400 (quatrocentos) metros quadrados e capacidade para 50 (cinquenta) passageiros fora dos veículos, bem como a capacidade de transportar carretas de 6 (seis) eixos, garante que a travessia seja capaz de acomodar veículos e cargas de diferentes tamanhos e necessidades.

Segurança Operacional:

A presença de dois rebocadores, um dos quais atuando como reserva, com bolard pull suficiente para à operação da balsa em situações de alta dos níveis do corpo hídrico, assegura a segurança das operações de travessia, especialmente em condições desafiadoras.

Atendimento às Normas de Segurança:

A garantia de que a tripulação atenda, no mínimo, aos requisitos estabelecidos nos Cartões de Segurança das Embarcações – CSN reforça o compromisso com a segurança operacional e a conformidade com as regulamentações.

Eficiência na Organização e Cobrança:

Com uma equipe de trabalho para organizar os veículos na balsa, gerenciar as filas e cobrar tarifas, espera-se que as operações ocorram de forma eficiente e organizada, minimizando possíveis congestionamentos.



Agilidade na Implementação:

O prazo de início das operações da travessia em menos de 70 (setenta) dias a partir da assinatura do contrato demonstra a agilidade na resposta às necessidades da região, permitindo uma solução rápida e eficaz para o problema de mobilidade.

Esses resultados pretendidos refletem os objetivos da contratação emergencial da travessia por balsa, buscando atender às demandas de transporte da região de maneira temporária e eficiente até a construção da nova ponte.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a implementação da travessia, será necessário realizar trabalhos de terraplenagem e reforçar os pavimentos que servirão de acesso aos terminais de embarque e desembarque das balsas. É de extrema importância destacar que a margem localizada em São Valentim demandará uma atenção especial devido às características do solo, que é silto-argiloso e, portanto, inadequado para o tráfego de veículos pesados. Além disso, a presença de uma declividade acentuada nessa área torna esses trabalhos de adequação ainda mais desafiadores. As prefeituras locais já acordam em realizar esse trabalho até a assinatura do contrato fazendo com que a travessia se torne viável.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

---- NÃO SE APLICA ----

IMPACTOS AMBIENTAIS

Poluição da Água, Margens e Disposição dos Resíduos Sólidos:

O uso da água para fins de transporte de mercadorias e pessoas é um dos seus usos prioritários e embora seja um uso não consuntivo, para a operação da travessia deve ser elaborado um plano de manejo dos equipamentos, resíduos de manutenção e operação da travessia, bem como da forma de abastecimento de embarcações, minimizando os riscos de vazamento de óleo, combustíveis ou outros produtos químicos dos veículos transportados ou das embarcações que operam a travessia. Esses planos devem ser apresentados a Secretaria de Meio Ambiente dos respectivos municípios afetados em decorrência da instalação dos terminais hidroviários.

Riscos de Acidentes:

Incidentes, como colisões de embarcações, vazamentos de combustíveis ou até mesmo acidentes de trânsito na área de embarque e desembarque, podem resultar em impactos ambientais adversos, dessa forma, deverá a concessionária da travessia hidroviária seguir as Normas Marítimas (NORMAM's) a fim de promover a salvaguarda da vida humana nas águas jurisdicionais nacionais e estaduais e garantir a segurança dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.



Assoreamento:

O Rio Taquarí possui na localidade vazões e velocidades bastante elevadas em momentos de elevação dos seus níveis, garantindo às suas águas competência para o transporte de sedimentos finos e de maior granulometria.

Diante da hidrodinâmica no local de instalação da travessia hidroviária de veículos, a movimentação frequente de embarcação em decorrência das operações de transporte fluvial não apresenta impacto significativo quanto ao aumento do volume de assoreamento.

Também, a possível redução da DBO relacionada ao aumento da turbidez, decorrente da movimentação das balsas não terá impacto significativo uma vez que a travessia se dá sobre um rio do estado, navegável, com profundidades bastante superiores ao calado das embarcações na seção de rio da travessia e cuja competência do rio para o arrancamento e transporte de sedimentos se dá de maneira natural.

Caberá aos municípios afetados, verificar a presença de mananciais de abastecimento público nas proximidades e a possível interferência na qualidade das águas e determinar as condicionantes ambientais constantes da regulamentação e práticas sustentáveis de preservação do ecossistema, após a implementação da travessia.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise da proposta de contratação da solução de travessia por balsa para atender a necessidade identificada na demanda, é possível afirmar que a implementação dessa medida é tecnicamente viável, operacionalmente eficaz e orçamentariamente sustentável, inclusive no que cabe ao Estado dispender (mobilização e desmobilização).

VIABILIDADE TÉCNICA:

A solução proposta, que envolve a instalação de uma travessia por balsa, demonstra viabilidade técnica. O dimensionamento das embarcações, dos rebocadores, dos acessos e a consideração das condições do solo na margem de São Valentim do Sul refletem um planejamento técnico sólido.

VIABILIDADE OPERACIONAL:

Do ponto de vista operacional, a solução proposta atende às necessidades da região de forma eficaz. A operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, com frequência de viagens adequada, garantirá a continuidade do transporte de veículos e cargas, minimizando os impactos causados pela supressão da ponte. Além disso, as medidas de segurança, juntamente com a capacitação da equipe de trabalho, asseguram a operação eficiente e segura da travessia.



VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A análise orçamentária aponta para a sustentabilidade da proposta.

As especificações técnicas e os prazos para a implementação da travessia estão alinhados com um uso eficaz dos recursos financeiros.

ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE IDENTIFICADA:

A necessidade identificada na demanda de contratação, que é mitigar os desafios enfrentados pelo fluxo de veículos e cargas entre Santa Tereza e São Valentim do Sul até a conclusão da nova ponte, é adequadamente atendida pela solução proposta. As especificações técnicas, as medidas de mitigação ambiental e os protocolos operacionais estão em sintonia com a demanda existente, garantindo que a travessia por balsa seja uma alternativa eficaz e temporária.

Dessa forma, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, bem como a adequação à necessidade identificada, o parecer é favorável à contratação da solução de travessia por balsa como medida paliativa para atender a demanda regional até a construção da nova ponte. Essa solução representa um passo importante para manter a conectividade entre os municípios envolvidos e minimizar os impactos causados pela interrupção do tráfego na região.



ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA TRAVESSIA HIDROVIÁRIA DE VEÍCULOS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS E SANTA TEREZA/RS

Prezados Senhores

Atendendo ao disposto nas condições específicas do Edital de Dispensa de Licitação pela cotação eletrônica nº 11/2023 em referência, vimos pelo presente declarar que esta licitante está de acordo com os prazos, os valores e a forma de pagamento, mediante ressarcimento dos serviços de Mobilização e Desmobilização, limitados ao valor de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para Mobilização e R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para Desmobilização, os quais deverão ser pagos nos prazos previstos, mediante a comprovação dos custos destinados exclusivamente a essas atividades, conforme previsto no Item 9 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome do Responsável pela proponente

Carteira de Identidade (RG)

CPF



ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

	Nº Processo	
	Dispensa de Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Nota (2): Deverão ser informados, de forma complementar, os valores unitários por empregado

Nota (3): A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.



QUADRO RESUMO DA PROPOSTA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a entrega das propostas, a empresa deverá apresentar a tabela Resumo conforme Tabela 12 - Quadro Resumo da Proposta e o dimensionamento das equipes e serviços ofertados e que deverão ser mantidos durante todo o período do contrato.

Os valores de Tarifa serão definidos a partir dos pesos constantes da Tabela 4 do ANEXO II – Termo de Referência.

Tabela 12 - Quadro Resumo da Proposta

	MODELAGEM TRAVESSIA SÃO VALENTIM DO SUL/RS - SANTA TEREZA/RS	CUSTO DA PROPOSTA
	QUADRO RESUMO	R\$/mês
A	CUSTOS OPERACIONAIS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
a	<i>Custos das embarcações de carga (veículos) e de apoio:</i>	
A1	Salário nominal das tripulações	
A2	Encargos sociais e trabalhistas	
A3	Seguro de casco	
A4	Seguro de responsabilidade civil e obrigatório de danos pessoais	
A5	Material para Manutenção	
A6	Despesas	
A7	Combustíveis e lubrificantes	
b	<i>Custos das instalações de manutenção das embarcações:</i>	
A8	Salário nominal do pessoal	
A9	Encargos sociais e trabalhistas	
A10	Seguro contra incêndios	
A11	Material para manutenção	
A12	Despesas gerais	
c	<i>Custos do escritório da empresa</i>	
A13	Salário nominal, incluindo pró-labore	
A14	Encargos sociais e trabalhistas	
A15	Despesas gerais	
A16	Despesas médico-odontológico hospitalar para os funcionários	
B	RECUPERAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	
C	IMPOSTO, TAXA E CONTRIBUIÇÕES	
	TOTAL (A+B+C):	
	DEMANDA ESTIMADA MENSAL (AUTOMÓVEL EQUIVALENTE)	
	TARIFA DO AUTOMÓVEL EQUIVALENTE	

Os custos de Mobilização e Desmobilização deverão constar em declaração de concordância conforme ANEXO II.4, com os valores de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para ambas as etapas e com a forma de pagamento para a qual os custos deverão ser comprovados e pagos conforme definido no item 9 do presente Termo de Referência - TR.



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Contrato celebrado entre o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES - SELT**, sita na Av. Borges de Medeiros, nº 1555, 12º e 13º andar, criada pela Lei Estadual nº 15.246/19, inscrita no CNPJ 08.838.143/0001-89, representado neste ato pelo seu titular **Sr. Juvir Costella**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata a **Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica nº XX/XXXX (número/ano)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação direta de serviços continuados de transporte aquaviário com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por intermédio de travessia hidroviária, de veículos e cargas entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza, ante a inundação e enchente do Rio Taquarí e o consequente rompimento e desmoronamento da Ponte Santa Bárbara que interliga as comunidades locais suprarreferidas, a ser escolhida em cotação eletrônica, por dispensa de licitação, fundamentada em situação de calamidade pública reconhecida no Decreto 57.177, de 6 de setembro de 2023, em face dos eventos climáticos de chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A operação da travessia hidroviária de veículos e cargas entre os municípios de São Valentim do Sul e Santa Tereza, será remunerada pelos usuários da travessia por meio da cobrança de tarifas.



2.2 O modelo do contrato de Outorga de Autorização adotado prevê o ressarcimento da Operadora da Travessia Hidroviária, pelos custos efetivamente gastos com a Mobilização e Desmobilização dos equipamentos, pelo Estado do Rio Grande do Sul, a partir da comprovação dos gastos realizados com estas etapas do processo de instalação de Travessia Hidroviária, cujos custos a serem ressarcidos estão limitados ao valor de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para Mobilização e R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para Desmobilização.

2.3 A forma de custeio da Travessia, tabelas referenciais e critérios de medição estão descritos no ANEXO II – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correção à conta do seguinte recurso financeiro:
Unidade Orçamentária: 1801

Atividade/Projeto: 3452

Elemento: 3.3.90.39

Recurso: 0001

Empenho: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de duração da outorga de autorização para a execução de serviços públicos na travessia de veículos e cargas será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

Precede a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a etapa Mobilização, que consiste nas obras e serviços de transporte necessários a desmontagem, deslocamento e montagem dos equipamentos necessários e exigidos à operação da travessia hidroviária, além de laudos, vistorias e autorizações obrigatórias pelos de órgãos intervenientes como a Marinha do Brasil e SELT/RS, garantindo a segurança técnica, jurídica e ambiental, sendo o prazo para a sua conclusão limitado em 70 (setenta) dias corridos a contar da publicação da homologação do contrato assinado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.



Assim também, a desmobilização, que consiste nas obras e serviços de transporte necessários a desmontagem, deslocamento e montagem dos equipamentos com destino a sede informada pela empresa e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a execução do objeto contratado.

4.2 O objeto do contrato será executado no seguinte local: A travessia hidroviária terá seu curso de navegação sobre o Rio Taquari, interligando as margens do município de São Valentim do Sul ao município de Santa Tereza, cerca de 200 (duzentos) metros a jusante do alinhamento da Ponte de Santa Bárbara.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a Garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total referente ao custo de ressarcimento das etapas de mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários à operação da travessia hidroviária somados, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.

5.2. A garantia será prestada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. seguro-garantia;

5.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VI do Edital.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993.

5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

5.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.



5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

5.15. A autorização contida no subitem 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.19. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.19.1. caso fortuito ou força maior;

5.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.19.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

5.23. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.



5.23.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

5.24. Será considerada extinta a garantia:

5.24.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.24.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O modelo do Contrato prevê a remuneração da prestação do serviço de travessia hidroviária, por meio de tarifas a serem pagas pelos usuários do serviço.

6.2. Estão previstos os ressarcimentos à Contratada pelos custos efetivamente gastos com a Mobilização e Desmobilização dos equipamentos, a partir da comprovação dos valores despendidos com estas etapas do processo de instalação de Travessia Hidroviária.

Os valores a serem ressarcidos estão limitados a R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para Mobilização e a R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para Desmobilização e a soma dos valores efetivamente despendidos com estas etapas, os quais deverão ser comprovados mediante documentos fiscais apresentadas aos fiscais e por eles aferidas.

A solicitação do pagamento por parte da contratada deverá ser feito mediante o detalhamento dos serviços executados, comprovação dos gastos e a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste, realizado pelos Fiscais do Contrato, dos serviços comprovadamente prestados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, tomando como base a última Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada.

8.2. a) O Montante A será repactuado:

I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.

b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, do último reajuste.

c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.

d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, em relação ao Montante A, desde que solicitado pelo CONTRATADO e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na alínea “f”, o valor consignado no contrato será repactuado, competindo ao



CONTRATADO justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

g) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

i) O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação ou aditivo contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

j) Caso o **CONTRATADO** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

k) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte.

l) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao



CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

m) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

n) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

o) O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

p) Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.1.1. O contratado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.
- 10.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 10.7. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 10.12. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.
- 10.13. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.14. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.15. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.



- 10.16. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.18. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.19. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.20. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.22. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de frequência.
- 10.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 10.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- 10.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.29. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta.
- 10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.
- 10.31. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 10.32. Demais obrigações da CONTRATADA:
- 10.32.1 Dos Direitos e Deveres para com os Usuários:



10.32.1.1 restituir de imediato o valor da passagem, quando o usuário desistir da viagem, ou pela interrupção ou retardamento da viagem, desde que o usuário manifeste a sua desistência à EBNI até o horário da partida;

10.32.1.2 assegurar o embarque do usuário na próxima viagem, em embarcação própria ou de outra EBNI, quando se efetuar venda de passagens acima da capacidade permitida, ficando, neste caso, por conta da emissora do bilhete original todas as despesas decorrentes, ou, a critério do usuário, restituir, de imediato o valor total pago pela passagem;

10.32.1.3 manter, nas embarcações ou nos pontos de atracação, em local visível o quadro de horários de saída, os preços a ser cobrado pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e os telefones da SELT/RS e da Capitania, Delegacia ou Agência integrante do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA) da Marinha do Brasil em cuja jurisdição as embarcações operam;

10.32.1.4 garantir duas vagas destinadas a passageiros com deficiência carentes, identificados com a carteira do Passe Livre emitida pelo Ministério dos Transportes, nos termos da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, do Decreto 3.691, de 19 de dezembro de 2000, da Portaria Interministerial nº 003, de 10 de abril de 2001, dos Ministérios dos Transportes, da Justiça e da Saúde, e da Instrução Normativa STA nº 001/2001, de 10 de abril de 2001, da Secretaria de Transportes Aquaviários do Ministério dos Transportes;

10.32.1.5 manter as embarcações em tráfego em condições de adequado atendimento às necessidades de higiene e conforto dos usuários;

10.32.1.6 prestar informações aos usuários, no início da operação, quanto aos procedimentos a serem seguidos nas situações de emergência;

10.32.1.7 utilizar, nas atividades que impliquem contato permanente com o público, pessoal corretamente uniformizado e identificado;

10.32.1.8 organizar e orientar as operações de embarque e desembarque, verbalizando as seguintes informações aos usuários, no início da operação:

- a) o local onde o passageiro deve ficar acomodado;
- b) que os passageiros não podem permanecer dentro do veículo transportado;
- c) indicação do local dos coletes salva-vidas e boias de segurança;
- d) que as orientações foram determinadas pela Secretaria de logística e Transportes do Rio Grande do Sul.



10.32.1.9 transportar, gratuitamente, crianças de até cinco anos de idade, desde que não ocupem acomodação individual e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores; de registro;

10.32.1.9 receber as reclamações, sugestões e elogios dos usuários, mediante Livro de Registro de Ocorrências.

10.32.2 Dos Deveres quanto à Segurança:

10.32.2.1 manter na embarcação os documentos de porte obrigatório definidos pelos órgãos competentes;

10.32.2.2 transportar cargas somente nos locais a elas destinados e com obediência das normas da Autoridade Marítima;

10.32.2.3 não transportar passageiros ou cargas além dos limites fixados pela Autoridade Marítima para a embarcação;

10.32.2.4 transportar veículos com cargas perigosas em obediência às normas da Autoridade Marítima, bem como cargas perigosas em conformidade com as normas técnicas de embalagem, segregação, marcação, etiquetagem e rotulação de mercadorias perigosas embaladas ou demais normas da Autoridade Marítima;

10.32.2.5 não permitir que funcionários trabalhem sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer substância tóxica durante a prestação do serviço.

10.32.2.6 dispor de equipamentos e acessórios de segurança, em quantidade suficiente para passageiros e tripulantes, com acesso facilitado e devidamente sinalizado, conforme determinação da Autoridade Marítima;

10.32.2.7 manter na embarcação placa contendo a orientação de os passageiros permanecerem fora dos veículos transportados, enquanto a embarcação estiver em movimento, conforme previsto na letra “e”, item 1001, do Capítulo 10, da NORMAM 02/DPC/2005;

10.32.3 O exercício da fiscalização pelo SELT/RS não atenua nem exclui a responsabilidade da EBNI de arcar com todos os prejuízos que vier a causar ao poder público, aos usuários e a terceiros;

10.33. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
 - 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
- 12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.6.1. multa:
 - 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.
 - 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.



12.9.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo contratante.

12.9.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



17.5. Até que o contratado comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade contratante deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

17.6. O contratante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

17.7. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.8. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

EDITAL Nº

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o
(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no subitem nº _____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal
nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º
do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



ANEXO VI - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da dispensa de licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou



extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ANEXO VII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
	ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		NÚMERO FOLHA				
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF							
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR			NÚMERO	MODALID. DATA		
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE							
CGC/MF:			ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE		
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNJ	CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO	CONJ.	CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
PERÍODO:							
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
NOME:			CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO	CONJ.	CEP		
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC			
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO							
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
			ÍNDICE	VALOR	NOTA PESO NP		
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)			CORRENTE			
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			GERAL			
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			IMOBILIZAÇÃO			
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			DE CURTO PRAZO			
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			GERAL			
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = ã NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO							
NOME:					MATRÍCULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			



ANEXO VIII – ANÁLISE TÉCNICA E OPERACIONAL

O presente ANEXO VIII tem por objeto estabelecer a documentação e modelos de apresentação mínima e necessária a ser apresentada pela licitante para que seja outorgada a sua autorização para prestação de serviços de transporte de veículos e cargas, na navegação interior de travessia intermunicipal, em diretriz de rodovia estadual, cadastrada como Empresa Brasileira da Navegação Interior do Rio Grande do Sul.

O pedido de autorização deverá ser formalizado em requerimento específico nos termos do Anexo VIII - A, o qual deverá ser instruído com os documentos relacionados no Anexo VIII - B, Anexo VIII - C ou Anexo VIII – D.

A requerente deverá apresentar a documentação relacionada no Anexo VIII - D desta Norma de todas as embarcações de sua frota, próprias e afretadas, que tenham condições de operar e que serão alocadas ao tráfego, sendo necessário, pelo menos 1 (uma) balsa e 2 (dois) rebocadores, conforme ANEXO II – Termo de Referência do presente Edital.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, em cópia obtida em qualquer processo, cópia simples ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Caso a requerente seja representada por procurador, deverá apresentar instrumento de procuração, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade do procurador, se pessoa física, ou de cópia do contrato social e da cédula de identidade do respectivo responsável, se pessoa jurídica.

Para demonstrar a aptidão da licitante, deverão ser apresentados junto a sua proposta referente ao presente Edital de Dispensa de Licitação, pelo menos o ANEXO VIII – A, ANEXO VIII – B e ANEXO VIII – C, devidamente preenchidos e assinados.

Os documentos solicitados no Anexo VIII – D, referem-se às embarcações ofertadas para a travessia, as quais deverão estar especificadas minimamente conforme ANEXO II – Termo de Referência do Presente Edital.

Serão exigidos minimamente na cotação eletrônica os documentos do ANEXO VIII –D:

- i. para Rebocadores e Barcos de Apoio: itens 1.2, e 1.1, ou 1.4 ou 1.5;
- ii. para Balsas: itens 1.1, ou 1.4 ou 1.5;

O prazo para a entrega dos demais documentos será combinado entre a vencedora da dispensa de licitação e os fiscais do contrato, devendo este ocorrer impreterivelmente antes do início das atividades da travessia.



ANEXO VIII - A

Requerimento de outorga de autorização para a prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos e cargas, na navegação interior de travessia intermunicipal ou em diretriz de rodovia ou ferrovia estadual.

Ilmo. Sr. Secretário de Logística e Transportes. A Empresa, CNPJ/MF , vem por meio deste requerimento e dos formulários a seguir, solicitar autorização para prestação de serviço de transporte de :

- Passageiros
 - Veículos
 - Cargas
- Na navegação interior de travessia
- Intermunicipal
 - Em diretriz de Rodovia Estadual

Neste ato, representada por, CPF .

Nestes Termos,
Pede deferimento.
MUNÍCIPIO, MÊS de ANO.

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente, que fico responsável pelas informações acima, a qual assino e dou fé.

Nome

Assinatura



ANEXO VIII - B

Formulário de Cadastro da Empresa Brasileira de Navegação

Identificação da Empresa

Razão Social:		Nome Fantasia:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Telefone:
E-mail:		Sítio da Internet:

Representante Legal

Nome:		
Instrumento Autorizativo:	Data da Emissão:	Data de Validade:
Local de Registro:		
Endereço		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

Assinatura



ANEXO VIII - C

Esquema Operacional		
I - REGIÃO HIDROGRÁFICA (Informar neste campo em qual região hidrográfica está localizada a linha de travessia)		
II - RIOS, LAGOS, LAGOAS, BAÍAS, ILHAS, ANGRAS OU ENSEADAS (Informar neste campo em qual acidente geográfico está localizada a linha de travessia)		
III - LINHA DE NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA (Informar nestes campos os estados e municípios ou país e – no caso de travessias internacionais – em que estão localizados os respectivos pontos de atracação)		
Ponto de Atracação Inicial		Ponto de Atracação Final
Ponto de Atracação Intermediário (se houver)		
IV - TEMPO MÉDIO DE PERCURSO: (Informar neste campo o tempo médio de percurso da linha de travessia, em minutos)		
V - FUNCIONAMENTO DA OPERAÇÃO (Informar neste campo a forma de funcionamento da operação, tais como: período de funcionamento, frequências de viagens e outros)		
VI - FROTA (Informar nestes campos as embarcações que poderão ser alocadas no serviço)		
Nome da Embarcação	Número de Inscrição	



ANEXO VIII - D

Documentos a serem anexados ao Requerimento de Autorização para operar como Empresa de Navegação Interior no Rio Grande do Sul:	
1	Habilitação Técnica (PARA CADA EMBARCAÇÃO)
1.1	Registro da Embarcação (atender item 1.1.1 ou 1.1.2 ou 1.1.3)
1.1.1	Provisão de Registro de Propriedade Marítima (embarcações com AB maior que 100), ou
1.1.2	Título de Inscrição da Embarcação (embarcações com AB igual ou inferior a 100), ou
1.1.3	Documento Provisório de Propriedade.
1.1.4	Certificado de Registro Especial Brasileiro – REB (quando possuir)
1.2	Condição de Operacionalidade da Embarcação
1.2.1	Certificado de Segurança da Navegação (embarcações com AB igual ou maior que 50 , ou embarcações que transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadoria de risco similar, efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga com AB maior que 20 e para rebocadores ou empurradores com AB maior que 20), ou
1.2.2	Certificado de Gerenciamento de Segurança (embarc. SOLAS ou com AB maior que 500), ou
1.2.3	Termo de Responsabilidade firmado com a Capitania dos Portos.
1.3	Seguros
1.3.1	Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcação e suas Cargas - DPEM
1.3.2	Seguro Protection and Indemnity - P&I (quando possuir)
1.4	Embarcação Afretada a Casco Nu (quando for o caso)
1.4.1	Contrato de Afretamento registrado e averbado no Tribunal Marítimo (embarcações com AB maior que 100), ou
1.4.2	Contrato de Afretamento com Registro no Cartório de Ofício Notas ou Cartório de Registro de Contratos Marítimos e registrado na Capitania dos Portos, e
1.4.3	Termo de Entrega de Embarcação
1.5	Financiamento junto ao Fundo da Marinha Mercante – FMM ou Embarcação em construção (quando for o caso)
1.5.1	Cronograma físico e financeiro, e
1.5.2	Declaração assumindo o compromisso de encaminhar a SELT, QUINZENALMENTE, relatório informando a evolução da construção e o andamento da execução financeira